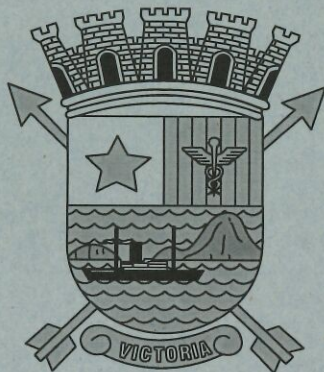


ARQ CX 08/99



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7163/1999 Requerimento de Plenário : 654/199

Data e Hora: 28/12/99 17:13:10

Procedência: Jurandy Loureiro

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 595/99, de autoria do Executivo, modificando o Art. 65.

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Nº 595/99, modificando o **Art. 65**.

Art. 1º - Acrescenta-se mais um parágrafo ao Art. 65, do Projeto de Lei Nº 595/99, que dispõe sobre o Código de Controle de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória, com a seguinte redação:

"Art. 65. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

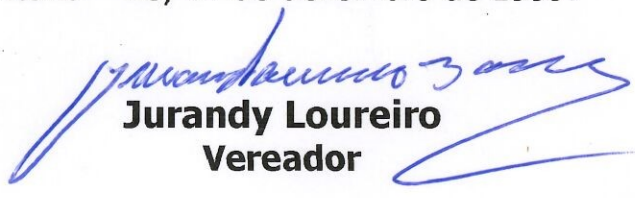
XI - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Será permitida a instalação de peças de publicidade, nas Igrejas e nos Templos de qualquer culto, nas fachadas de suas edificações ou no pátio do imóvel onde se localizam".

Vitória – ES, 27 de dezembro de 1999.


Jurandy Loureiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação da presente Emenda para viabilizar a identificação dos nomes das Igrejas e de suas respectivas programações, com o objetivo de orientar os fiéis e a população em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7163	02	mm
------	----	----

Incluído no Expediente

Dia 28 / 12 / 1999

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL

Rejeitado por Acordo Político a Emenda
apresentada ao Orçamento Financeiro do
Exercício 2.000

Em 28/12/1999

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARQUIVE-SE
Em 21 / 03 / 2000

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL